



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Publicação	Data
Diário do Grande ABC – Classificados – Publicidade Legal – pág. 6	14/9/2019 (sábado)

LEI Nº 10.201, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019 - Processo Administrativo nº 15.144/2019 - Projeto de Lei nº 28/2019. Dispõe sobre a criação de funções gratificadas no quadro de pessoal, da Administração Direta, da Prefeitura Municipal de Santo André. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei: Art. 1º Ficam criadas, no quadro de pessoal da Administração Direta, as funções gratificadas constantes do Anexo Único, parte integrante da presente lei, enquadradas na Tabela de Vencimentos II, com vencimentos e classes estabelecidos na Lei nº 6.857, de 27 de novembro de 1991, combinado com o inciso IV do art. 52 da Lei nº 6.608, de 12 de março de 1990. Art. 2º As despesas com a execução da presente lei ocorrerão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 13 de setembro de 2019. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Marcelo Deleir da Silva - Secretário de Cidadania e Assistência Social - Luis Carlos dos Santos - Secretário de Inovação e Administração - Em Substituição - Cato Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrada e digitada na Enc. de Expediente e Atos Oficiais, na mesma data, e publicada. Ana Cláudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete - Anexo Único - Funções Gratificadas Criadas na Administração Direta

Denominação	Classe	Requisito	Quantidade
Encarregado do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	6	superior	03